

APÊNDICE I

PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, destinados à adequação, adaptação e manutenção de coberturas, com substituição parcial de telhas em policarbonato e em chapa metálica galvanizada trapezoidal nas Estações Venda Nova e Pampulha, com fornecimento de mão-de-obra, insumos, materiais, ferramentas e equipamentos para a plena execução dos serviços.

1.1.1. Em caso de possíveis dúvidas prevalecerá o que estiver estabelecido nos seguintes elementos, na respectiva ordem de prioridade:

- a) Projeto das coberturas, conforme Apêndices IV e V do Termo de Referência;
- b) Manual do fabricante das telhas a serem instaladas;
- c) Memorial Descritivo dos Serviços, conforme Apêndice VIII do Termo de Referência;
- d) Caderno de Encargos da SUDECAP edições vigentes;
- e) Proposta Comercial do Contratado.

2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

2.1. Local e horário da prestação do serviço

2.1.1. O serviço deve ser executado, no seguinte endereço:

- a) Estação Pampulha: Avenida Portugal nº 3.700, Bairro Santa Mônica – Belo Horizonte/MG
- b) Estação Venda Nova: Rua Padre Pedro Pinto nº 2.277, Bairro Venda Nova – Belo Horizonte/MG.

2.1.2. Os serviços serão executados, preferencialmente, no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira, das 07 (sete) às 17 (dezessete) horas, não podendo interferir na operação e ao funcionamento da estação.

2.1.3. Excepcionalmente, considerando que as estações estão em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas no atendimento aos usuários do sistema de transporte coletivo municipal, os

serviços poderão ser executados em horários noturnos e nos finais de semana desde que autorizados e agendados com antecedência junto ao Fiscal do Contrato.

2.1.4. O Contratado deve cuidar de toda área de trabalho, mantendo o espaço sempre limpo e seguro, arrumado e providenciando a limpeza final de cada serviço. Todo entulho e material não utilizado nos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser retirado da unidade no final do serviço. A limpeza do serviço, assim como a retirada de inservíveis e bota-fora provenientes de demolição deverão ser feitas de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

2.2. Condições e documentos necessários para execução dos serviços

2.2.1. Na data da Ordem de Serviço, a BHTRANS promoverá uma reunião para apresentação da Fiscalização e orientações a respeito dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços.

2.2.2. O **prazo para mobilização dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Dentro desse prazo o Contratado deverá apresentar à Gerência de Administração e Manutenção Predial - GEAMP os seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA/MG) e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU/MG) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT (CRT/MG), de acordo com as atividades técnicas executadas e o respectivo conselho profissional competente;
- b) Cronograma Físico Financeiro dos serviços, conforme modelo Apêndice IX – C.

2.2.3. O **prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos para cada intervenção**, conforme item 1.5.1.3 do Termo de Referência.

2.2.4. Havendo erros, omissões ou não conformidades nesta documentação, serão informados ao Contratado para correção. Após verificados, os documentos serão devolvidos.

2.2.5. O Contratado ficará sujeita à multa, conforme disposto no Termo de Referência, a partir do momento em que não cumprir prazo de qualquer atividade contratual.

2.3. Rotinas a serem cumpridas

2.3.1. **Diário de Obras:** o Contratado deverá apresentar o Diário de Obras, conforme modelo a ser aprovado pela Fiscalização da BHTRANS. Este será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc., referentes à prestação do serviço e cumprimento do Contrato.

2.3.1.1. O Diário de Obras deve ser preenchido e assinado diariamente pelo profissional responsável técnico do Contratado, e, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deverá ser analisado e assinado pelo Fiscal da BHTRANS com relatos e respostas, se for o caso.

2.3.1.2. O documento poderá ser assinado de forma digital e encaminhado por e-mail ao fiscal do contratante para assinatura no mesmo formato.

2.3.2. **Relatório Fotográfico:** o registro dos serviços executados deve ser realizado através de um relatório fotográfico, e, quando necessário, este deverá apontar e apresentar a solução das possíveis interferências que podem comprometer a execução e entrega dos serviços.

2.3.2.1. O relatório fotográfico deve ser elaborado, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços, conforme Cronograma apresentado pela empresa.

2.3.2.2. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços. As fotos também deverão ser apresentadas em formato JPG através de mídia eletrônica ou e-mail.

2.3.2.3. Todas as fotos devem apresentar a data e o horário em que foram capturadas, as mesmas devem mostrar a visão mais abrangente do canteiro e das frentes do serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos executivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvidos.

2.4. Execução dos serviços

2.4.1. É obrigatório que o Contratado desenvolva os seus trabalhos balizada em um Sistema de Qualidade, estruturalmente organizado, com definições claras das responsabilidades internas, competências e procedimentos adotados na execução dos serviços, voltados para a garantia de gestão da qualidade. Preferencialmente, o sistema de Qualidade a ser adotado deverá ser estruturado em conformidade com a série de normas NBR ISO 9001/2015 - "Normas de Gestão e Garantia da Qualidade".

2.4.2. Para a prestação dos serviços, o Contratado seguirá todas as determinações do Caderno de Encargos da SUDECAP, sempre a última edição.

2.4.4.1. O Caderno de Encargos da SUDECAP está disponível na versão digital de acordo no portal da PBH na Internet, no endereço eletrônico: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/caderno-de-encargos>;

2.4.4.2. O Contratado deverá manter uma cópia impressa ou digital do Caderno de Encargos da SUDECAP edição vigente para uso no campo.

2.4.3. A execução dos serviços deve ser acompanhada pelo responsável técnico, obedecendo o Cronograma aprovado pela BHTRANS.

2.4.4. As especificações detalhadas dos serviços encontram-se no Apêndice VIII – Memorial Descritivo dos Serviços do Termo de Referência.

2.4.5. A execução contempla a retirada e descarte das coberturas existentes, transporte de entulho, limpeza e recomposição das áreas afetadas.

2.4.6. O responsável técnico do Contratado deverá participar de reuniões presenciais ou virtuais que poderão ser marcadas pela BHTRANS no processo de acompanhamento da prestação dos serviços.

2.4.7. O profissional responsável técnico pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão, será, obrigatoriamente, o integrante do quadro permanente do Contratado. Caso seja necessário, a substituição poderá ser feita por outro profissional desde que atenda às mesmas qualificações exigidas no Edital de licitação e que seja aprovado pelo Fiscal do contrato.

2.4.8. Os serviços deverão atender ao dimensionamento dos SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - conforme a NR04 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

2.5. Condições de Entrega

2.5.1. O prazo de entrega e execução do serviço está estipulado no item 2.2.3 e no Termo de Referência, sendo 30 dias corridos para cada serviço executado.

2.5.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

2.5.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do prestador de serviço, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

2.5.3. Após a conclusão dos serviços o Contratado deverá enviar para a BHTRANS o Diário de Obras devidamente preenchido e assinado, bem como o Relatório Fotográfico assinado, indicando todas as etapas dos serviços realizados.

2.5.4. Os documentos supracitados no item 2.5.3 são condicionantes para a medição integral de cada serviço.

2.6. Garantia

2.6.1. A execução dos serviços, as telhas e os demais componentes utilizados na cobertura deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contada a partir da data do recebimento definitivo dos serviços pela BHTRANS.

2.6.2. Durante o período de garantia, o Contratado será responsável por corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução dos serviços ou da aplicação inadequada dos materiais utilizados.

2.6.3. A garantia abrange, no mínimo, problemas relacionados à fixação, vedação, infiltrações, deslocamento de telhas, falhas de acabamento ou qualquer ocorrência que comprometa a estanqueidade e o desempenho do sistema de cobertura.

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

3.1. Das obrigações do Contratado

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência e em seus Apêndices;

3.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço;

3.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.303/2016;

3.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 13.303/2016;

3.1.12. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

3.1.13. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

3.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

3.1.15. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

3.1.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

3.1.17. Executar somente os serviços definidos na Ordem de Serviço, não sendo permitida qualquer alteração ou implantação por parte do Contratado sem a devida autorização formalizada da BHTRANS;

3.1.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da GEAMP/BHTRANS;

3.1.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho ou em conexão com eles;

3.1.20. Deverá analisar todo o material técnico disponibilizado neste Termo de Referência e seus Apêndices, considerando os serviços a executar e o prazo previsto;

3.1.21. As redes elétricas, de água e de telecomunicações das estações encontra-se em funcionamento, devendo ser tomadas as devidas precauções necessárias para que não ocorram interrupções durante a execução dos serviços, exceto as programadas previamente junto à Fiscalização da BHTRANS;

3.1.22. Deverá empregar mão-de-obra devidamente qualificada e experiente para a execução dos serviços e deverão ser utilizadas ferramentas adequadas a cada tipo de tarefa;

3.1.23. O Contratado e eventuais subcontratados deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei nº 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT;

3.1.24. O Contratado e eventuais subcontratados deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e as normas da ABNT.

3.2. Das obrigações do Contratante

- 3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, verificando sua qualidade e outras condições indicadas na proposta;
- 3.2.2. Fiscalizar os serviços de manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento a Lei nº 13.303/2016;
- 3.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado;
- 3.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço;
- 3.2.5. Colocar à disposição do Contratado os locais onde serão executados os serviços e facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do Contrato;
- 3.2.6. O Fiscal do Contrato não aceitará do Contratado reclamação quanto ao serviço, documentos técnicos ou outros motivos que inviabilizem o cumprimento do prazo, preço e qualidade dos serviços contratados;
- 3.2.7. No curso da execução dos serviços, caberá à BHTRANS, através da Gerência de Administração e Manutenção Predial – GEAMP, conforme o caso, indicar técnicos para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, de forma a fazer cumprir todas as exigências do Contrato;
- 3.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, verificando sua qualidade e outras condições indicadas na proposta.

4. MATRIZ DE RISCO

Item	Natureza	Descrição do risco	Consequência	Responsabilidade
1	Operacional	Acidente de trabalho durante execução de serviços em altura	Paralisação da obra e riscos aos trabalhadores	Contratado
2	Operacional	Danos à estrutura existente da cobertura	Necessidade de retrabalho	Contratado
3	Operacional	Interferência na operação das estações	Impacto na prestação do serviço público	BHTRANS/Contratado
4	Operacional	Condições climáticas adversas	Atraso na execução	BHTRANS/Contratado